



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº. 2864/2010, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

Altera a redação do art. 195 da Lei Municipal 2.616, de 21.12.2006, e dá outras providências.

APARICIO MENDES DE FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Barracão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 17 de Fevereiro de 2010, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 195 da Lei Municipal nº. 2.616, de 21 de dezembro de 2006 – Regime Jurídico Municipal, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 195 - As contratações serão realizadas pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, quando decorrentes de programas, ainda que parcialmente, custeados com recursos específicos da União ou do Estado.”

Art. 2º. As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA e LDO do presente exercício.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão, RS, em 18 de Fevereiro de 2010.

Aparício Mendes de Figueiredo
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se. Data supra.

Fernanda Primieri Xavier
Secretária da Administração